



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## TERMO ADITIVO

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2015

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA RM DA TRINDADE - ME, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS EM TODOS OS PRÉDIOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2015, SEI Nº. 0003881-84.2020.6.27.8000.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - MA, representado por seu Presidente, o **Des. Tyrone José Silva**, portador do RG nº. 480372950 GEJUSPC/MA e do CPF nº. 042.169.463-72, e, de outro lado, a empresa **RM DA TRINDADE – ME**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 12.184.409/0001-94, estabelecida na Rua 1, Quadra 76, nº. 22, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-309, São Luís - MA, representada pela **Sra. Rosane Martins da Trindade**, portadora da cédula de identidade nº. 6033 OAB-MA e do CPF nº. 343.260.573-00, celebram o presente aditivo contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº. 53/2015, baseado no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, sob o nº. MR031325/2019, na qual ficou pactuado o reajuste salarial em 6% (seis por cento), a partir de 1º de março de 2019, referente à prestação de serviços de manutenção e instalação de ares-condicionados em todos os prédios à disposição da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão (Lote 02 – Ata Complementar nº. 02), conforme autorização concedida pelo Presidente deste TRE-MA (Decisão nº 1241/2020 - TRE-MA/PR/ASESP), nos autos do SEI nº. 0003881-84.2020.6.27.8000.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica repactuado em decorrência da alteração salarial, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, com **efeitos financeiros a partir de março de 2019**, conforme tabela abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | Valor UNIT. (R\$) | Valor TOTAL (R\$) |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1                         | Serviços realizados por oficial de manutenção de ares-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo o interior do Estado.                                                                          | 4      | 4.577,91          | 18.311,64         |
| 2                         | Serviços realizados por auxiliar de manutenção predial que ajudarão os oficiais de manutenção no desempenho de suas atividades, compreendendo a zona metropolitana de São Luís.                                           | 4      | 3.428,02          | 13.712,08         |
| 3                         | Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relativos à manutenção de ares-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo interior do Estado.                                             | 1      | 13.621,08         | 13.621,08         |
| 4                         | Valor estimado máximo mensal para gasto com pernoites fora da sede, compreendendo todos os artifícios que se deslocarão ao interior do Estado. O valor unitário representa o preço de um pernoite para um único artifice) | 88     | 151,12            | 13.298,56         |
| 5                         | Valor estimado máximo para gasto mensal com transporte para as duas equipes que atuarão no interior do estado (3.500 quilômetros por veículo / 22 diárias para cada veículo/dois veículos). (vide item 17.8.4).           | 2      | 5.112,89          | 10.225,78         |
| 6                         | Conserto de Motor Ventilador de ar-condicionado                                                                                                                                                                           | 4      | 220,00            | 880,00            |
| 7                         | Conserto de Placa Eletrônica de ar-condicionado                                                                                                                                                                           | 4      | 220,00            | 880,00            |
| 8                         | Passagem ferry boat para travessia dos veículos via porto ponta da madeira (estimativa de duas travessia por mês).                                                                                                        | 2      | 96,00             | 192,00            |
| <b>TOTAL GERAL MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                                                           |        |                   | <b>71.121,14</b>  |
| <b>TOTAL GERAL ANUAL</b>  |                                                                                                                                                                                                                           |        |                   | <b>853.453,68</b> |

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja Dotação Orçamentária é a seguinte: 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.92 - Despesa com Exercícios Anteriores, na Ação – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP, Plano Interno: IEF MANPRE.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho nº. 2020NE000516, referente à repactuação do contrato, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro/2020, e a Nota de Empenho nº. 2020NE000517, referente às Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2019.

## CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, 10 de julho de 2020.

| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO               | RM DA TRINDADE - ME                                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <br><br>                                              | <br><br>                                                 |
| <b>Des. Tyrone José Silva</b><br>Presidente do TRE-MA | <b>Rosane Martins da Trindade</b><br>Representante legal |



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 22/07/2020, às 23:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MARTINS DA TRINDADE, Usuário Externo**, em 24/07/2020, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1278716** e o código CRC **29AA75E7**.

---

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0003881-84.2020.6.27.8000 | 1278716v8 |
|---------------------------|-----------|